



**Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
Centro de Compras**

ATA

Nº do Processo: 149.00000766/2025-11

Interessado: Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial

Assunto: Aquisição de materiais de expediente para atendimento ao IPEM-SP

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00001/2026

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP, por intermédio do Centro de Compras do Departamento de Administração, com sede na Rua Santa Cruz, 1922, Vila Gumercindo, na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.924.981/0001-58, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, nomeado pelo Ato do Vice-Governador do Estado em 18 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 19 de janeiro de 2023, portador da Cédula de Identidade RG nº 019.469.403-0, inscrito no CPF sob o nº 120.668.798-24, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 149.00000766/2025-11, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais de expediente para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de

Pregão Eletrônico nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SLIM SUPRIMENTOS LTDA. EPP, CNPJ: 11.901.975/0001-07 Endereço: Rua Fontoura Xavier, n.º 586, Itaquera, São Paulo/SP, CEP: 08295-300 E-mail: timopaper@terra.com.br – Telefone: (11) 3576-3757 Representante Legal: Gilberto Velicev, RG: 22.621.894-6, CPF: 136.100.258-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	APONTADOR PARA LÁPIS - PLÁSTICO COM DEPÓSITO Especificações: Apontador para lápis com um furo e depósito vertical, lâmina de aço inoxidável, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS e com marca impressa em seu corpo, medindo 6cm de altura e 2,5cm de largura e 1,5cm de profundidade. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	30	R\$ 0,69
2	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA A LÁPIS Especificações: Borracha em látex natural na cor branca, macia, para apagar escrita a lápis, com capa revestida com material plástico, medindo 42mm de comprimento e 21mm de largura e 11mm e altura 11mm. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	FIRST	Unidade	60	R\$ 0,70

3	CAIXA PARA ARQUIVO Especificações: Caixas para arquivo "morto", na cor parda, de papelão ondulado, duplex, 02 ondas, parede simples, revestimento Kraft, desmontável, dimensões aproximadas montada: comprimento: de 350 a 360mm e largura: de 135 a 140mm e altura: de 240 a 250mm. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega	GOODIE	Unidade	1.500	R\$ 2,35
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta azul, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega	BIC	Unidade	1.200	R\$ 0,55
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta preta, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega	BIC	Unidade	250	R\$ 0,55

6	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta vermelha, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a cor da tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	BIC	Unidade	160	R\$ 0,55
7	CANETA MARCA TEXTO – AMARELO FLUORESCENTE Especificações: Caneta marca texto amarelo fluorescente a base de água, corpo em polipropileno ou plástico rígido, formato da ponta chanfrada e macia . VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	330	R\$ 0,65
8	CLIPS 2/0 Especificações: Clips especial 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 Unidades. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	FIX PAPER	Caixa	80	R\$ 2,00

9	COLA EM BASTÃO Especificações: Cola em bastão branca com glicerinado a secagem incolor, sem cheiro, pesando 20g, de fácil aplicação, a base de éter poligucosídeo, o produto deverá vir em tubo plástico em polipropileno ou resina sintética, glicerina, água e conservantes; Cor: Branca; Acondicionamento: Em tubo bastão Característica: Atóxica. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	250	R\$ 1,15
10	COLA LÍQUIDA Especificações: Cola líquida com 40g, na cor branca, com a composição declarada na embalagem de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, em tubo plástico, para utilização em papéis. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	MAKI+	Unidade	110	R\$ 1,20
11	CORRETIVO LÍQUIDO Especificações: Corretivo líquido a base de água, não atóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, secagem rápida, inodoro e não inflamável, em frasco com 18ml. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	MAKI+	Unidade	100	R\$ 1,49
12	FITA ADESIVA 12x30 Especificações: Fita adesiva transparente pequena para uso geral, medindo 12mm de largura por 30m de comprimento. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	KORETECH	Rolo	130	R\$ 0,80

13	GRAMPEADOR DE MESA Especificações: Grampeador de mesa de metal, na cor preta, para grampear no mínimo 20 folhas, medindo 20,4cm de comprimento e 4,5 cm de largura e 8,5 de altura na frente, com estrutura metálica, de alta resistência, com matéria prima da base protetora de plástico ou emborrachada, tamanho do grampo utilizado 24/6 e 26/6. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	DOTAD	Unidade	30	R\$ 19,50
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Especificações: Grampo para grampeador 26/6, com 5000 unidades/grampos, em arame de aço, com tratamento anti- ferrugem e acabamento galvanizado, embalagem individual, em caixa de papelão. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	FIRST	Caixa	120	R\$ 3,00

15	LÁPIS HB nº 2 PRETO Especificações: Lápis grafite nº 2 (HB), sextavado, confeccionado em madeira, revestido com material cerâmico, na cor verde e grafite resistente, fixado a madeira, medindo 02mm de espessura, com as dimensões aproximadas de 170mm comprimento e 6,5 mm de diâmetro. Os lápis deverão possuir no corpo a gravação com nome do fabricante, nº e outras informações que forem necessárias. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	500	R\$ 0,25
16	PASTA PLÁSTICA EM L - TRANSPARENTE Especificações: Pasta Arquivo Plástico em L, com embalagem contendo 10 (dez) unidades, em polipropileno, na cor cristal (transparente), medindo entre 320 a 330mm de altura e 220 a 230mm de largura. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	ACP	Pacote	1200	R\$ 4,50

17	PERFURADOR DE PAPEL (MANUAL) - MÉDIO Especificações: Perfurador de papel, manual médio, com estrutura metálica, de alta resistência, com a matéria prima da base protetora e armazenamento em plástico e com a capacidade de perfuração de no mínimo de 20 folhas de gramatura 75 g/m2, na cor preto, com 02 (dois) vazadores/furos, com marginador/seta indicativa para centralização dos furos. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	30	R\$ 13,00
18	PINCEL ATÔMICO Especificações: Pincel atômico em material plástico rígido, tipo ponta, feltro, tipo carga recarregável, cor da tinta preta, com ponta grossa e retangular chanfrada, tampa protetora e de tampo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	30	R\$ 1,60
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta AZUL, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	30	R\$ 1,60

20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta PRETO, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	30	R\$ 1,60
21	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta VERMELHO, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	30	R\$ 1,60
22	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta VERDE, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	30	R\$ 1,60

23	RÉGUA 30CM Especificações: Régua de 30cm, em acrílico transparente, com escala em mm e baixo relevo. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	NOVACRIL	Unidade	30	R\$ 1,25
24	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO Especificações: Saco plástico para pasta catálogo, em polietileno em baixa densidade), com 04 furos, medindo, transparente (incolor), tamanho da folha A4 (297x210mm), espessura/micras: mínima 0,15 micra. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	DAC	Unidade	3.000	R\$ 0,20
25	TESOURA GRANDE COM 20CM Especificações: Tesoura com lâminas em aço Inox, com cabo em polipropileno/plástico atóxico, formato anatômico, com a ponta pontiaguda e arredondada. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LYKE	Unidade	60	R\$ 5,00

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar e Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será observada conforme estabelecido neste instrumento. A execução das aquisições dela decorrentes dependerá, a cada exercício financeiro, da disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício financeiro, da previsão no plano plurianual.

5.1.2. As aquisições serão realizadas mediante emissão de nota de empenho, observando-se os prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, devendo constar a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se

verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço

aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo

fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP
Representante Legal do Órgão

Gilberto Velicev
CPF: 136.100.258-16
SLIM SUPRIMENTOS LTDA. EPP.
Representante Legal do Fornecedor Registrado

GILBERTO
VELICEV:13610025816

Assinado de forma digital por
GILBERTO VELICEV:13610025816
Dados: 2026.01.21 17:02:47
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - Jonatan Nunes Teixeira

Prontuário n.º 26620

2 - Luiz Pereira Tota Neto

Prontuário n.º 26719



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan Nunes Teixeira, Diretor de Núcleo**, em 06/01/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Pereira Tota Neto, Assistente de Direção**, em 06/01/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Heleno Guerson De Oliveira Junior, Superintendente**, em 19/01/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0092957047** e o código CRC **342734EF**.
